

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1330
AUDIÊNCIA DIA: 4/7/72

4179/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

ac.

TRT - SP N.º 111/72A;
28 / 6 / 72;



RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO
REVISOR: Juiz WILSON DE SOUZA CAMPOS BATALHA

ACORDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SUSCITADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SAO PAULO
E
" DI FRANCESCO & CIA LTDA "



2
T

28.06
15.70

Ministério do Trabalho e Previdência Social
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.330/64
LEI DE GREVE

PROCOLO- 238 526 72

Sus 200

SIND TR.BSINDS MET MEC MAT ELETRICO DE S.PAULO e

Distribuição

Di Francesco B. Coia tot da

COM ASSEMBLÉIA REF ATRASO DE PAGAMENTO

Sus 200 - Procuradoria

URGENTE

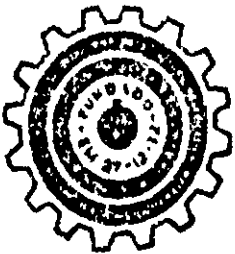
90
27

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

28.06
14.80

J 11

1



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria
RUA DO CARMO N.º 171

Telefones:
33-1141 - 33-1142 - 33-1143 - 33-1144

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo Dec. 24.694
de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1402 de 17/7/1939

SE/244/72

São Paulo, 14 de junho de 1972

Senhor Delegado:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
14 JUN 1972 238526
PROTÓCOLO GERAL
SA. SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, pelo seu diretor abaixo-assinado, serve-se do presente com a finalidade de passar às mãos de V.Excia., em anexo, edital de convocação de Assembleia Geral dos empregados da empresa DI FRANCESCO & CIA. LTDA., estabelecida à Rua Correa de Mello, 126/136, no bairro do Bom Retiro, nesta Capital, consoante disposições constantes da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964 publicado no jornal "DIÁRIO POPULAR", edição do dia 14/6/72.

Outrossim, tomamos a liberdade de informar a V.Excia. que a convocação da referida Assembleia tem por objetivo assegurar os direitos de seus empregados, tendo em vista o atraso de pagamento dos salários do mês de maio de 1972

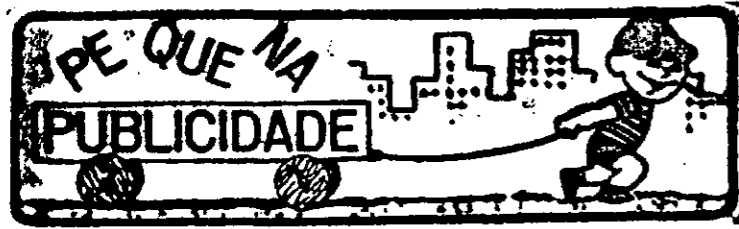
Destarte, solicitamos as estimadas providências dessa D.R.T. e colocamo-nos a inteira disposição de V.Excia., para a adoção de medidas cabíveis na espécie visando a solução da pendência.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Excia. os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Orlando Malvezi
ORLANDO MALVEZI
Vice-Presidente

EXMO. SR.
DR. ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
MD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
RUA MARTINS FONTES, 109 - 2º andar
C A P I T A L



EMPRESAS E PARTES SOCIAIS

BAR COM MORADIA
Mov. 14 mil, entr. 5 mil, total 35 mil...

BAR E PETISCO
Sinal de 2.500,00. Ótimo ponto, instal. boa...

BAR E EMPÓRIO
Mov. 15 mil, sinal 5 mil, bem estoc. e rest. bem facil...

Bar e Petisco - Entr. 5
Mov. 12 mil, em Pinheiros, Preço 40 mil...

BAR COM MORADIA
Esp. préd. de apto., amb. familiar, mov. 10 mil...

BAR E LANCHES
Com resid., mov. 23 mil, no recibo, 30 mil...

BAR E LANCHES
Vende-se, bem montado, bom movimento, entrada 5.000...

BAZAR - VENDE-SE
Ou só o ponto, Tr. Av. Rolando Garros, 714...

BAZAR E PAPELARIA
Vende-se ou troca-se por carro nacional Valor 4.500,00...

Bar - Movimento 25 mil
No Bom Retiro, montagem moderna, eq., com fone...

BAR E LANCHES
Ótimo ponto, jto. a Duque de Caxias, prédio sólido...

Consultório dentário
Rua Fábri, n.º 959 - Tratar 2.ª, 4.ª e 6.ª-feiras...

CARTONAGEM
Vende-se riscador, facão, serra, canteador...

Comércio de carros
Passa-se estacionamento (loja), com telefone: 262-0341...

COMÉRCIO DE OVOS
Vende-se, por 33 mil a vista, por motivos de saúde...

Lanchonete - Moderna
Mov. 16 mil, preço 60 mil, c/ 20 mil bem fac. Vila Mariana...

LANCHONETE
Pinheiros, mov. 12 mil, ótimo ponto, mas mal trabalhada...

Loja de automóveis
Magnífica e tradicional loja bem montada, c/ telefone...

LAVA-RAPIDO
Vende-se maquinário completo com cobertura e depósito de água...

Loja de automóveis
Bom ponto, armazém coberto com instalações...

LOJA - VENDE-SE
Com telefone e instalações, com ou sem mercadorias...

MECANICA
Rua dos Trilhos, vende-se, financiada ou troca por carro...

Mercearia - Quitanda
Com moradia, mov. 17 mil, ótimo local com todos melhor...

MERCADINHO
Mov. atual 40 mil, muito mal trab. tudo novo, com 200 sobrados...

MERCEARIA - FINA
Grande salão finas insts, vende massas, saladas, frios...

MERCEARIA
Vende-se em ponto de movimento, Av. Lins de Vasconcelos...

MOTIVO MUDANÇA
Vende-se um bazar com boa freguesia, sito à rua Coimbra...

Mercearia - Vende-se
Excelente local, de bom mov., com moradia nos fundos...

MÓVEIS DE FÓRMICA
Precisa-se sócio ativo, Rua Atucuri, n.º 527...

Metalurgica - Vende-se
ou sociedade, grande oportunidade, cap. 24.000...

MERCEARIA
Vende-se, ótimo ponto, freguesia excelente. Motivo tratamento de saúde...

Perfumaria - Vende-se
E barbearia, bom mov., pode-se dobrar, vende-se tudo pi baixo preço...

PONTO DE COMÉRCIO
De eq., ótimo ponto c/ instalação de bar, vende ou alugo...

PREDIO - SÃO JUDAS
Vendo, de eq., c/ loja e 9 aptos., 6.ª ma renda, tudo alugado...

PORTUGUESES
Se querias comprar em Portugal qualquer comércio ou indústria...

Parte social em padaria
Retirada livre 6 mil, preço 180 mil, c/ 85 mil, aceite oferta...

Parte social em bar
Retirada livre 2.500, preço 50 mil, c/ 17 mil, fac. Hor. comercial...

PENSÃO
Vende-se, bem montada, pensão c/ bom movimento, Ver e tr. R. Conselheiro Furtado...

Parte - Lucro 5.000,00
No centro, insts. novíssimas, contr. 5 anos, prédio 20 andares...

Posto de Gasolina - Equipamento completo
Vende-se melhor oferta, 3 elevadores, máquina de lavar e lubrificadora...

Padaria com prédio (Mov. 60 - Sinal 30)
Só balcão, eq., única nas proximidades, Tr. Rua Monteiro de Melo...

PONTO COMERCIAL
Com moradia, nos fundos, 2 balcões frigoríficos, 2 balanças...

QUITANDA
Vende-se valor 5.000, vendendo por 2.500 motivo outros negócios...

RESTAURANTE
Vende-se, Mongaguá (praia Grande) negócio de oportunidade...

Rara oportunidade
Transf. Doceria Drinks, Ver R. Camuto do Val, 198...

SÓCIO PARA FABRICA
De capas de auto, mesmo sem prática do ramo, só capital...

SÓCIO (A)
P/ depósito de material p/ constr., c/ 5 mil, ou aceite um caminhão...

Sócio (a) - Preciso
Com Cr\$ 30.000,00, trabalhará comigo junto a clientes e tomará conta da loja...

Sócio - Cr\$ 35.000,00
Preciso com capital acima, para comprar c/ outro, um bar, hor. comercial...

NEGÓCIO DE OCASIAO
Vende-se uma instalação completa de uma loja Ver e tratar na rua Fernando Falcão...

OCASIAO - COFRES
Vendem-se cofres, arquivos, metais de aço em geral...

OCASIAO
Vendem-se 2 prateleiras de 5 metros cada e 2 de 2 metros...

OLARIA
Vendem-se 36 burros fortes, 5 cambas, carrinhos, carrinholas...

PERSIANAS
Consertos, internos e externos todas as marcas e janelas de guilhotina...

PERUAS KOMBI
Precisam-se urgente, serviço fixo, Fornece-se gasol. Tr. a R. Domingos Rodrigues...

RELOGIO DE PONTO
Vende-se antigo Cr\$ 300,00, em bom estado, Rua Oratório, 1858...

REGISTRO DE NASCIMENTO
Registramos pessoas nascidas em qualquer Estado do Brasil...

Serviço de pedreiro
E pinturas em geral, aceite e parte pagamento caminhão peq. recado...

SOM STEREOFONICO
Vendo, 6 alto-falantes, 2 canais independentes, tocador 4 rots...

TELEFONE 227
Vende-se. Tratar Américo (des. telefone 299.0933)

TV PHILCO
Tipo controle remoto, chassi ultimo tipo, preto e branco, console...

TIRE O AZAR
Andando com o prato da sorte vindo da Bahia e pós atrativos...

TELEFONE - VENDE
266 só a vista. Tr. 298-6350 ou 298-5819

TITULO - VENDE-SE
Clube Fiscal do Brasil em Arujá, gillado, 500,00. Fone 42-5013...

TELEFONE
36-8908 - Transfiro.

TELEFONES 256 E 266
Cedo pagto. após instalação tratar 36-6255.

TELEFONE 269 - CEDO
Pagamento após a instalação. Tr. 33-7687.

TELEFONE - COMPROMISSO
Qualquer linha pago bem tratar pelo 36-6255.

TELEFONES
Transferese 1 ou 2 das linhas 32 e 33 com ou sem as sales mobilizadas.

TEL. - Compro linha 295
Tratar à Rua Dias Penteado, 395, Jardim Maringá...

Diario Popular

AGÊNCIA LAPA
Rua 12 de Outubro, 58
(GALERIA CORAZZA, LOJA 17)



AGÊNCIA BAIRRO DO LIMÃO

Av. Prof. Celestino Bourroul, 430



AGÊNCIA MOÓCA

Rua do Oratório, 29



LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

200.000 QUILOS DE FERRO PESADO - REFUGO
Ver e tratar à Rua Lavapés, 463, das 8 às 11 e das 14 às 16,30 horas...

TROQUE SEU TV USADO PELA NOVA LINHA PHILCO 1972

Portáteis, 12, 16 e 17, sem válvulas e os novos modelos PHILCO de mesa, jacarandá e caviúna luxo...

TELEFONE ATENÇÃO LINHA 228 BARES!

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi furtado meu talão de cheques de nos 284.801 a 284.820...

Declaração à Praça

JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA residente à Rua Bucutuba, 3-B - Vila Diva, casado, escritório filho de João Pereira de Souza...

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Pelos presentes editais, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico...

Declaração à Praça

Foram roubados os seguintes documentos, objetos da queixa apresentada pelo B.O. 712, na 1.ª Delegacia de Polícia da Capital:

DECLARAÇÃO A PRAÇA - HOMÔNIMO

ELVIRA ALVES, brasileira, casada, com Cartidão de Casamento n.º 38.718 - 27.9 Subdistrito - TATUAPÉ...

Registro de Imóveis da Décima Quarta Circunscrição da Capital

INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA VIRGINIO PINZAN, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 14.ª Circunscrição da Comarca da Capital do Estado de São Paulo...

FERROPEÇAS VILLARES S/A

C.G.C. 59.105.155/001
Aviso aos Acionistas
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rua Sacramento, n.º 2.222...

OF.SACA/Nº 1258/72

20 de junho de 1972

Director do Serviço Sindical

Srs. Diretores da empresa Di-Francesco & Cia. Ltda.

: convocação.

Prezados Senhores:

Por intermédio deste convocamos essa empresa para comparecer no próximo dia 22 de junho, às 14,30 horas, à Rua Martins Fontes nº 109 - 5º andar, a fim de tomar parte em reunião a ser presidida pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, e na qual serão discutidos assuntos de interesse dessa empresa e de seus empregados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sas., protestos de estima e consideração.

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature and initials]

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Di-Franceso & Cia Ltda

Endereço _____

Natureza da correspondência _____ convocação

URGENTE

Recebi o registrado acima descrito

Em 30 de agosto de 1970

DI FRANCESCO Destinatário

[Handwritten signature]

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

OF.SACA/Nº1273/72

27 de junho de 1972

Diretor do Serviço Sindical

Srs. Diretores da empresa Di-Francesco & Cia. Ltda

: convocação.

Prezados Senhores:

Por intermédio deste convocamos essa empresa para comparecer no próximo dia 28 de junho, às 15,30 horas, à Rua Martins Fontes, 109-5º andar, a fim de tomar parte em reunião a ser presidida pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, e na qual serão discutidos assuntos de interesse dessa empresa e de seus empregados.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Sas, protestos de estima e consideração.

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

10
Handwritten signature

-274/72

27 06 1972

238.526/72

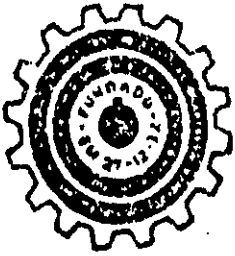
co & Cia Ltda.

firma Di-Frances

28-06-

15,30

MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria
RUA DO CARMO N.º 171

Telefones:
33-1141 - 33-1142 - 33-1143 - 33-1144

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo Dec. 24.694
de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1402 de 5/7/1939

SE/260/72

São Paulo, 27 de junho de 1972.

Senhor Delegado:

S.S.

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
M. DE S. PAULO
27 JUN 1972 2411006
PROTEÇÃO DO TRABALHO
S.A. S. PAULO

Pela presente, estamos enviando a V. Sa. cópia da notificação enviada à empresa DI FRANCESCO & CIA. LTDA., estabelecida à Rua Correa de Mello, 126,136, no bairro de Bom Retiro, nesta Capital, na qual a referida empresa fica cientificada de que seus empregados, em assembléia geral realizada na sede deste Sindicato, conforme cópia da ata, também em anexo, deliberaram, uma vez cumpridas as formalidades legais previstas pelo artigo 16, da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1.964, entrar em greve caso não lhes seja efetuado o pagamento dos salários relativos ao mês de maio de 1.972, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da citada notificação.

Sendo só o que se nos oferece no momento, apresentamos a V. Sa. os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Malvezi
ORLANDO MALVEZI
Vice-Presidente

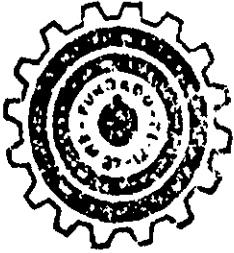
AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DD. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
Rua Martins Fontes, 109 - 2º andar
CAPITAL

91/18

TERMO DE JUREDA

Este Protocolo foi Anexado ao ofício
n.º 238.526/12
Em 27/1

Truão / 19/12
Leilão Dobra 5295



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

Sede Própria
RUA DO CARMO N.º 171

Telefones:
33-1141 - 33-1142 - 33-1143 - 33-1144

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo Dec. 24.694
de 12/7/1934 e adaptado ao Decreto Lei n.º 1402 de 5/7/1939

SE/258/72

**Térmo de Apuração da Assembléia Ge-
ral realizada no dia 26/06/72, às
19 horas, na sede do Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias Meta-
lúrgicas, Mecânicas e de Material Elé-
trico de São Paulo, a Rua do Car-
mo, 171.**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de hum mil, nove centos e setenta e dois, às dezenove horas, eu, Miguel Ambrosio, no ato representando a Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região, conforme designação do Exmo. Sr. Dr. Vinicius Ferraz Torres, Procurador Regional, expedida pela Portaria nº 368/72, de 15/06/72, compareci a sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, a Rua do Carmo, 171, afim de proceder a apuração da assembleia dos empregados da empresa Di Francesco & Cia. Ltda. Abertos os trabalhos solicitei primeiramente a presença do senhor José Maria Vicentino, para secretariar os trabalhos. Dando início a assembleia de apuração, constatei, pela fôlha de votantes, que haviam comparecido 28 associados, atingindo assim o "Quorum" de 2/3 (dois terços) uma vez que, de acordo com a declaração apresentada pelo senhor José Maria Vicentino, diretor da entidade de classe, o Sindicato possui 39 associados, inscritos para a referida assembleia, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 4.330, nestas condições deu-se início a apuração. Aberta a urna e contadas as sobrecartas verificou-se que o número coincidia com aquele acima declarado, tendo o senhor Presidente determinado a contagem das cédulas, apurando-se o seguinte resultado: votos "SIM": 26 (vinte e seis), ou seja, pela deflagração da greve; votos "NÃO": 2 (dois), pela não deflagração da greve, não havendo ainda votos em branco ou nulos. Terminados os trabalhos de apuração, o senhor Presidente proclamou o resultado, esclarecendo aos presentes que havia sido cumprida as determinações legais, constantes da Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1.964, devendo a entidade adotar as providências necessárias para atender as demais formalidades, afim de que fosse assegurada aos trabalhadores o direito e as garantias do seu movimento grevista. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o senhor Presidente da Mesa deu por encerradas os trabalhos às 20 horas, determinando para constar que se lavrasse a presente ata, por mim José Maria Vicentino, servindo de secretário, a qual lida e achada conforme vai devidamente assinada. São Paulo, 26 de junho de 1972.

Miguel Ambrosio - Presidente
da Mesa e José Maria Vicentino - José Maria Vicentino -
Secretário da Assembleia. São Paulo,

AR

REGISTRADO N.º _____

[Handwritten signature]
13
10

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Di-Francesco & Cia Ltda

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

de _____ de 19____

p.p. DI FRANCESCO & CIA LTDA
O Destinatário

[Handwritten signature]

URGENTE
Serviço Sindical

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Procurador Regional do Trabalho SP.

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 27 de junho de 19 72

URGENTE

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.



15
100

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 1972, às 15,30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do Dr. Aluísio Simões de Campos, Delegado Regional do Trabalho, com a presença da Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. Paulo Chagas Felisberto, Procurador, compareceram: o Sindicato dos Trabalhadores nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de S. Paulo, representado pelo sr. José Maria Vicentino, Diretor, assistido pelo Dr. Sebastião de Paula Coelho, Advogado; a empresa DI-FRANCESCO & CIA LTDA, representada pelo sr. Milton Di-Francesco, Procurador e Chefe do Pessoal; com a finalidade de discutirem matéria constante da inicial do processo referente a atraso de pagamento de salários. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante da empresa, o qual disse: o pagamento referente ao mês de maio será efetuado até o dia 4 de julho de 1972 (saldo), e até o dia 30 do mesmo uma parte em vales. Tal motivo do atraso está justamente por a firma encontrarse em concordata e conseqüentemente com duplicatas em carteira e em cobrança bacária não encontra possibilidade de momento para desconto. Dada a palavra ao representante do Sindicato o mesmo declarou que, preliminarmente a proposta formulada pelo representante da empregadora será submetida a deliberação da assembléia geral dos empregados, convocada para amanhã dia 29, às 19.00 hs, na sede do sindicato suscitante; que, por outro lado em aditamento a petição inaugural, o atraso de pagamento de salário na referida empresa já vem ocorrendo de algum tempo, trazendo em conseqüência sérias dificuldades aos seus empregados, visto que estes não podem permanecer na dependencia da concessão de vales uma vez que os seus compromissos de ordem familiar não podem ser saldados em prestações; acrescenta-se que, por outro lado que a empregadora é reincidente específica, deixando de atender em outras oportunidades notificação expedida pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, circunstancia que pode ser tida como agravante, considerando-se o desatendimento da convocação da autoridade superior; por outro lado em outras oportunidades a empresa suscitada assumiu compromissos para o parcelamento de salários, deixando de cumpri-los, colocando em dúvida a própria estabilidade moral da empresa. Em vista do exposto e não havendo possibilidade de aceitação nesta mesa redonda da proposta formulada pela empregadora, a qual como já foi dito será submetida a deliberação da assembléia geral dos empregados, pelo sr. Procurador da Justiça do Trabalho foi requerido a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos e regulares efeitos de direito. Nada mais.-----

Aluísio Simões de Campos
Paulo Chagas Felisberto
Milton Di-Francesco
Sebastião de Paula Coelho



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-238.526/72

f. 15
16
[Handwritten initials]

Senhora Diretora:

LEI N.º 4.330/64
DE GREVE

Nos termos do artigo 11 da Lei 4.330 de 1964, procurou esta Delegacia conciliar os interesses do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e da firma Di-Francesco & Cia Ltda, designando uma reunião para esta data.

Conforme se verifica na ata de fls., as partes não se conciliaram, tendo o Sr. Procurador Regional do Trabalho, requerido a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 28 de junho de 1972

[Handwritten signature]
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 28 de junho de 1972

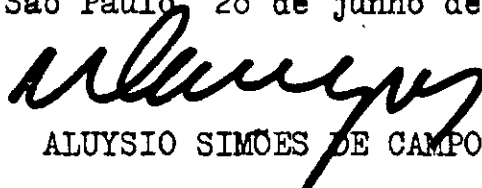
[Handwritten signature]
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio Tribunal Regional do
Trabalho, nos termos da Lei 4.330/64.

São Paulo, 28 de junho de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - REGIÃO - SÃO PAULO
COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 28/6/72

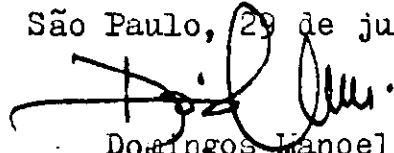
EXMO. SR. PRESIDENTE,

17
A

A D. Procuradoria Regional do Trabalho, conforme dispõe a Lei 4330/64, instaurou a instância a fim de serem apreciadas as reivindicações do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, por seus representandos perante a empresa Di Francesco & Cia. Ltda., diante da impossibilidade de uma composição amigável na Delegacia Regional do Trabalho, tendo os autos sido recebidos hoje, nesta Secretaria.

A elevada consideração de V. Ex^{sa}.

São Paulo, 29 de junho de 1972

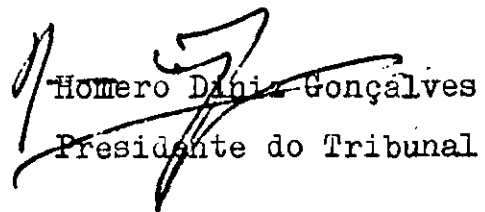


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Designa-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 29 de junho de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

OF. STTEE. 001646


18
29

,29.6.72

Senhor Procurador,

Pelo presente, faço do conhecimento de V. Ex^a. - que foi designado o dia 4 (quatro) de julho p.f., às 13,30 (treze e trinta) horas para realização da audiência de instrução e conciliação do processo nº TRT/SP 111/72 -A- Dissídio Coletivo, entre partes: - Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região, como suscitante e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e Di Francesco & Cia. Ltda., como suscitados.

Na oportunidade, reitero a V. Ex^a. minhas expressões de elevada consideração e apreço.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho da Segunda Região

19
A

001647

29

junho

2

Sindicato dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo

111/72 -A-

Proc. Regional do Trabalho

Vs. S^{as}. e Di Francesco Cia. Ltda.

4

JULHO

7 2

13,30

treze e trinta

Deu.

20
29

001618

29 junho 2

Di Francesco & Cia. Ltda.

111/72 -A-

Proc. Regional do Trabalho - 2ª Região
Sind. Trabs. Inds. Met. Mec. e Matl. El. de S. Paulo e
Vs. Srs.

4 julho 72 13,30

treze e trinta

A G A T A U
SINDECATO METALURGICO DE SÃO PAULO
SINDICATO METALURGICO DE SÃO PAULO
SINDICATO METALURGICO DE SÃO PAULO
SINDICATO METALURGICO DE SÃO PAULO

JUNTADA


Nesta data junto aos presentes ~~atos~~
o seguinte documento:

AVA Nº 58/72

de 4/7/72

São Paulo,

17/72





ATA Nº 58/72

21
9

Aos quatro dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 111/72-A-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO, como suscitante e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E "DI FRANCESCO & CIA. LTDA.", como suscitados.

Feito o pregão.

Presente representando o Sindicato dos Trabalhadores o Sr. José Maria Vicentino, assistido pelo Dr. Ari Castello. A Empresa se fez representar pelo Sr. Milton Di Francesco, Procurador e Chefe do Pessoal.

Diz a Presidência que o Sindicato dos Trabalhadores tendo em vista o atraso de pagamento dos salários do mês de maio último, atendendo à manifestação da Assembléia Geral dos Empregados, solicitou a convocação da Empresa, ora suscitada, para, Na DRT, ser discutida a matéria relativa à falta de pagamento, esgotada a fase administrativa, sem possibilidade de uma composição amigável, o DD. Procurador Regional do Trabalho, presente à reunião realizada na DRT, requereu a remessa dos autos a este E. Tribunal, em conformidade com a lei 4.330/64.

Após debates e discussões, as partes, neste ato, se compuseram pondo fim ao dissídio coletivo, suscitado na forma da lei de greve, acordo judicial efetivado nas seguintes bases:

a) a Empresa se obriga a efetuar o pagamento dos dias de paralização, retornando os empregados ao serviço no dia quatro (hoje), às 13,30 horas, sem qualquer prejuízo;

b) a Empresa já efetuou o pagamento dos salários relativos ao mês de maio último e os empregados concordam em receber o pagamento do mês de junho até o dia vinte do corrente;

c) na falta do cumprimento da cláusula anterior, a Empresa ficará sujeita a um acréscimo correspondente a



22

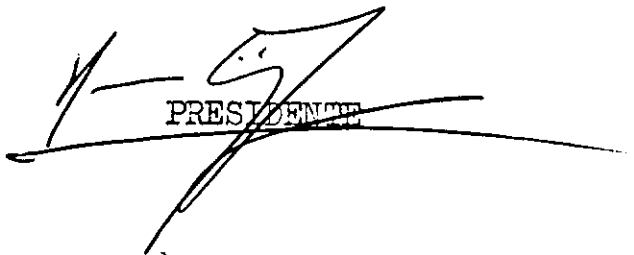
ficará sujeita a um acréscimo correspondente a 20 % por mês de atraso, sem embargo de outras penalidades previstas em lei.

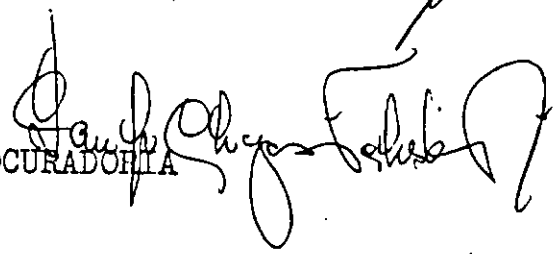
As partes acordantes requereram a homologação da composição, para que produza os efeitos de direito, ou vindo-se, antes, a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

De imediato, presente o Dr. Paulo Chagas Felisberto, DD. Procurador Regional do Trabalho, emitiu parecer pela homologação do acordo realizado nesta audiência pelas partes, pondo fim ao dissídio.

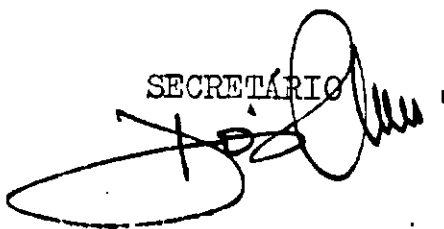
Determinou a Presidência, a remessa dos autos ao Juiz Gilberto Barreto Fragoso, relator, na forma regimental.

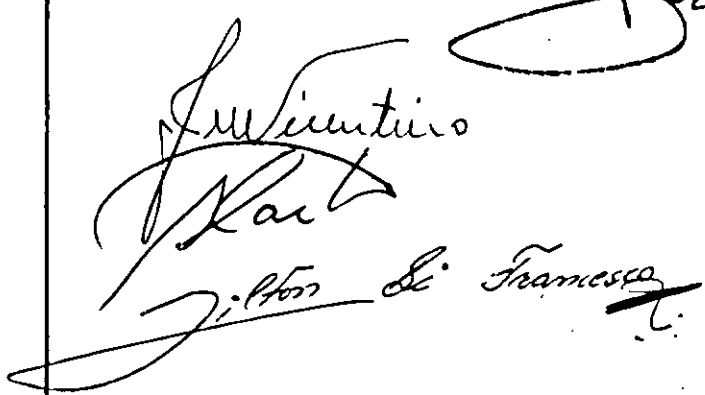
NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.


PRESIDENTE


PROCURADORIA

SUSCITADOS


SECRETÁRIO


Justintino
Kar
J. Torres de Francisco



23
267

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 111/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 4 de julho de 1972

~~ADMINISTRAÇÃO~~ AO RELATOR

São Paulo, 4 de julho de 1972

Presidente

~~Somente~~ Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz Wilson de S. Campos Batalha

São Paulo, 4 de julho de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 6 de julho de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 10 de julho de 1972

Revisor

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /
PUBLICADA EM / / NO DIÁ
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SÃO PAULO, DE DE 1.9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP..... 111/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls. para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 800,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Antônio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor e Bento Pupo Pesce

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

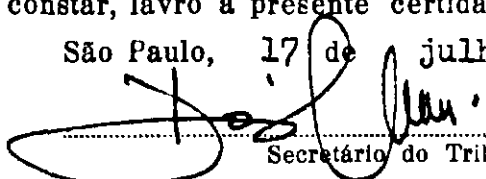
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalh.

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 17 de julho de 19 72


Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 18 de julho de 1972

Maria Fernanda de L.



25/72

PROCESSO TRT/SP-111/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)

ACÓRDÃO

CAPITAL

Nº 4179 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Acordo) (Processo TRT/SP-111/72-A) -
da Capital, em que figuram, como suscitante PROCURADORIA REGIO-
NAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO e como suscitados SINDICATO DOS
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATE-
RIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E DI FRANCESCO & CIA.LTDA;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homo-
logar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.


Custas em partes iguais sobre R\$ 800,00.

São Paulo, 17 de julho de 1972.




HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR



PEROLA STERMAN

PROCURADORA

LR

R.18/7/72

D.19/7/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

26
Ala

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 24/7/1.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 26/7/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 26 DE 7 DE 1.972

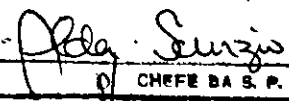
A. M. Mesado
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

CERTIDÃO

Certifico que em 3/8/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário.
São Paulo 4 de 8 de 1972



Chefe da Secção Processul

PROVIDENCIADO
Ofício N.º <u>4973 e 4974, 72</u>
Registro Postal <u>199.620/1</u>
cujá cópia segue:-
Em <u>9, 8, 72</u>

CHEFE DA S. P.

27
K

4273/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
SIND. TRAB. INDS. METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MAT. ELÉTRICO S. PAULO
Rua do Carmo, 171 - Capital

Ac. 4179/72

111 72

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2a.
REGIÃO
SIND. TRAB. INDS. METALÚRGICAS, MEC. MATERIAL ELÉTRICO DE
S. PAULO "DI FRANCESCO & CIA. LTDA."

32,06	trinta e dois cruzeiros e seis centavos.--.--
.....	0,10 dez centavos.--.--
.....	

mb

28
48

4974/72

9 de agosto de 1972.

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2a. Região
"DI FRANCESCO & CIA. LTDA."
Rua Correa de Mello, 126/136 Bom Retiro - Capital

Ac. 4179/72

111 72

PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA
2a. REGIÃO
SIND. TRABS. INDS. METALÚRGICAS, MEC. MATERIAL ELÉTRICO DE
S. PAULO E "DI FRANCESCO & CIA. LTDA."

32,06	trinta e dois cruzeiros e seis centavos.---
.....	0,10 dez centavos.-----
.....	

mb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 875/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308214

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO N.º TRT/SP 111/72 - Ac. 4179/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: PROCURADORIA REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

RECLAMADO: SIND. TRABS. INDS. METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE S. PAULO E "DI FRANCESCO & CIA LTDA.

"DI FRANCESCO & CIA LTDA."

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Tribunal~~ Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 32,16 (Trinta e dois cruzeiros e dezesseis centavos)

) referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTAS DE DISSÍDIO	Cr\$ 32,06
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 32,16

São Paulo 15 de agosto de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO
RECE 1586072 BIDD
FUNCIONÁRIO

Assinatura
lourdes

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.a via — Contribuinte (branca)
 - 2.a via — Processo (azul)
 - 3.a via — S.O.C.P. (rosa)
 - 4.a via — Arquivar no Sacc (amarela)
 - 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

30



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 32,16 (Trinta e dois
cruzeiros e dezesseis centavos) .-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308214

DE 15 DE agosto DE 1972

16 DE agosto DE 1972

Roulet

FUNCIONÁRIO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

São Paulo 31 de 8 de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO DO P.O.T.

ARQUIVE - SE

São Paulo 31/8/1972

[Signature]
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DE

ARUCYO SEM EN 13/9/72

181

~~SECRETARIA~~

SECRETARIA

OFICINA ESCOLAR DO TRABALHO

